



DECRETO Nº. 44/2018.

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.944/2018 de 13 de julho de 2018; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*), nas seguintes dotações de despesas:

ÓRGÃO - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

UNIDADE – 001 - Fundo Municipal da Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2125 - Incremento temporário do Piso da Atenção Básica.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta da despesa - 00916 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de C. das Ações e Serv. Públicos de Saúde.

Valor R\$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro já realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal por meio das Emendas Parlamentares nº 20520010-1012220154525004, no valor de R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) "Álvaro Dias", emenda nº 28420006-10122201545250041 no valor de R\$ 150.000,00 (*cento e*



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

cinquenta mil reais)"Fernando Francischini" e emenda nº 28450005-101220154525001, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) "Nelson Padovani".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 30 de julho de 2.018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

